

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e demais Secretarias, observados os quantitativos e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO CERTAME EM 24 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

Pesqueira / PE _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital e carimbo da empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PRCESSO Nº 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pesqueira, na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, CEP 52.000-000, inscrito no CNPJ sob o número 10.264.406/000-13 representado legalmente pela Prefeita Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 143/2017, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço GLOBAL, no dia 24 de MAIO de 2017 às 09:00 hs**, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações dadas pelas leis LC nº 147/14 e LC nº 155/16 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital. Integram este instrumento convocatório:

- 1) ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
- 2) ANEXO II- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**
- 3) ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**
- 4) ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- 5) ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 7) ANEXO VII- MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**
- 8) ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e demais Secretarias, observados os quantitativos e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.

2 - DO VALOR E SERVIÇOS

2.1 - Constitui os serviços deste PREGÃO PRESENCIAL À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, para

atender À PREFEITURA e as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, com locação de equipamentos em regime de comodato, conforme endereços, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste edital, que dele faz parte integrante, com valor TOTAL GLOBAL orçado em R\$ **90.300,00**(NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

3 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços de Internet banda larga de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o número do processo, número do pregão, objeto da licitação, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "01" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUEIRA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
DIA 24/05/2017 – 09:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE E DEMAIS SECRETARIAS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUEIRA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DIA 24/05/2017 – 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE E DEMAIS SECRETARIAS.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pesqueira.

4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão presencial - Tipo: **menor preço GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei número 10.520/02, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE FINANÇAS: 4.122.410.2.179/3.3.90.39.00-**1176**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.1220.2.113/3.3.90.39.00- **988**

SECRETARIA DE TURISMO: 4.122.410.2.188/3.3.90.39.00- **1049**

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE: 13.392.1302.2.46/3.3.90.39.00- **716**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 4.122.406.211/3.3.90.39.00-**573**

SECRETARIA DE GOVERNO: 4.121.405.2.10/3.3.90.39.00-548

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

8.123.801.2.20/3.3.90.39.00 -419

8.123.804.2.56/3.3.90.39.00 -720

8.244.802.2.190/3.3.90.39.00- 467

8.244.803.2.47/3.3.90.39.00- 640

8.244.803.2.189/3.3.90.39.00- 615

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será realizado no dia **24/05/2017, às 09:00** horas, perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de ABERTURA DAS PROPOSTAS e demais eventos do pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social, suas alterações e procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente e apresentar as declarações constantes no **Anexo II e Anexo VI e nos casos de micro empresa ou empresa de pequeno porte, também apresentar a declaração constante no anexo V, para obter os benefícios da LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

6.3 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal Pesqueira antes do encerramento da fase de credenciamento que se iniciará às **09:00** horas, **no dia 24/05/2017**, localizada na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, CEP 52.000-000.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico, (se houver).

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Pesqueira às informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o segundo, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.6.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.6.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve o Pregoeiro a concluir que houve equívoco;

8.6.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

8.7 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda,

planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

8.8 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.9 - Ficam vedadas:

8.9.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.9.2 - a associação da contratada com outrem;

8.9.3 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

8.10 - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os serviços sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço GLOBAL**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.3 - O preço ofertado deverá ser global.

9.4 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.7 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor**

preço GLOBAL, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por serviço.

9.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

9.12 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.18 - A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

9.19 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações.

9.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19.2 - Para efeito do disposto no subitem 9.19.1, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 - Na hipótese dos subitens 9.19.1 e 9.19.2, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21 - O disposto no subitem 9.19.2, Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.22 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, ou ainda, podem ser autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe, até um dia antes da data de abertura do certame.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Certidão negativa de débitos tributários, relativa ao Município sede da proponente;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo IV**, deste instrumento convocatório.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) **Prova de inscrição** da empresa na Agência nacional de Telecomunicações (ANATEL)SGM;
- l) Termo de Autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e Ato de Autorização.
- m) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento compatíveis com o objeto deste certame;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- j) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- l) Certidão que comprove a inexistência de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante ou via internet.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Para os efeitos do subitem 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.5.1 - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

10.5.2 - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.6.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.6.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível do último exercício financeiro e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

10.6.3 - Ou Apresentação de certidão simplificada expedida pela junta comercial.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.4 - não manter a proposta no prazo contratual;

11.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Pesqueira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Pesqueira à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pesqueira, na Praça Comendador José Didier, S/N, Centro, Município de Pesqueira, estado de Pernambuco.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública municipal.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – Os serviços serão recebidos, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no artigo 5º e inciso II do §4º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

16.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal número 10.520/2002 e 8.666/93.

17.13 - O foro da Cidade de Pesqueira será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira ou na sala de Licitações, na Praça Comendador José Didier, S/N, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, fone: (87)3835-4461 OU (87) 3835-8708.

Pesqueira, 08 de MAIO de 2017.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº044/2017

Pregão Presencial Nº019/2017

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os anexos com seus respectivos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a precisa e efetiva contratação.

2. DO OBJETO:

2.1. É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet banda larga para a Prefeitura Municipal de Pesqueira, observados os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação do objeto deste termo de referência se justifica pela necessidade da execução administrativa dependente dos mecanismos da rede mundial de computadores, os quais são imprescindíveis à oferta de serviços e de atividades da administração municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Internet determinísticos (*full*) com o total de 30 (trinta) endereços IPs V4 (Internet Protocol, versão 4), banda total de 60 mbits (sessenta megabits), com disponibilidade do serviço de mais de 95% (noventa e cinco por cento) em todo o horário de funcionamento da prefeitura e disponibilidade de mais de 90% (noventa por cento) nos demais horários, compreendendo finais de semana e feriados, via rede física de fibra óptica, de acordo com a especificação do local, com roteamento local (considerando que possa ser igual ou superior o nível de qualidade exigida nas especificações), destinados para a Prefeitura

Municipal, diversas Secretarias e entidades públicas conforme local de instalação, velocidade e tipo do link especificados no item **4.2 - Planilha de especificações e quantitativos**, com locação de equipamentos em regime de comodato, por 12 (doze) meses com valor mensal estimado em R\$ 7.525,00(sete mil,quinhentos e vinte cinco reais),e com valor global total estimado de R\$ **90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, onde todos os links serão contratados mensalmente, de acordo com a necessidade municipal.

4.2. Planilha de especificações e quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET					
LINK	LOCAL DA INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET EM MEGABITS POR SEGUNDO	TIPO DO LINK DE INTERNET	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Pesqueira Endereço: Pça. Comendador José de Didier, S/N – Centro – Pesqueira - PE	10 (DEZ)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 1.197,50	R\$ 14.370,00
2	Universidade Aberta do Brasil – UAB Av. Ézio Araújo, 17 Centro, - Centro Pesqueira - PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
3	Secretaria de Finanças Rua Zeferino Galvão, - Centro Pesqueira – PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
4	DAMPE Rua. Dr. Lídio Paraíba, - Centro Pesqueira - PE	04 (QUATRO)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 501,50	R\$ 6.018,00
5	Secretaria de Educação Avenida Carlos de Brito, - Centro Pesqueira - PE	10 (DEZ)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 1.197,50	R\$ 14.370,00
6	Sec. de Turismo Rua Adalberto de Freitas, - Centro Pesqueira - PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		

				R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
7	Assistência social Pça. Manoel Caetano de Brito, - Centro Pesqueira - PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 661,25	R\$ 7.935,00
8	Secretaria de Esportes e Juventude Rua Cardeal Arcoverde - Centro Pesqueira-PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
9	Sede da Guarda Municipal Localizado no Prédio do Antiga Estação – Centro – Pesqueira - PE	01 (UM)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 137,25	R\$ 1.647,00
10	PROCON Av. pio XII, S/N Centro – Pesqueira – PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
11	Tele Centro CICRE ROSA (Shop Rosa) - Pesqueira – PE	03 (TRÊS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
12	SEFAZ-PE R. Zeferino Galvão, Centro – Pesqueira – PE	03 (TRÊS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
13	CRECHE PRÓINFÂNCIA Ao lado da quadra do colégio Santa Dorotéia	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
14	CRECHE PROFESSORA MARIA DO CARMO R. Joaquim Pinto Neto, 197- Centenário	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
15	ESCOLA MARCELINO XAVIER R. Manoel Borba s/n-Praça Redonda	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)	R\$ 244,50	R\$ 2.934,00
	Total de MEGABYTES	60 (sessenta)		R\$ 7.525,00	R\$ 90.300,00

O VALOR TOTAL GLOBAL À SER CONTRATADO É R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

4.3. - Os endereços listados na coluna “LOCAL DA INSTALAÇÃO” da **4.2 - Planilha de especificações e quantitativos** poderão sofrer alterações dentro do perímetro urbano do município.

4.4 -Com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a prefeitura poderá solicitar o desligamento de cada um dos circuitos listados entre os links 2 (dois) e 15 (quinze) do item **4.2 - Planilha de especificações e quantitativos** e a transferência da respectiva banda (velocidade) destes a ser somada a banda do link localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura. A execução desta mudança deverá ser realizada em no máximo em 48 h (quarenta e oito horas) e não reverterá custos adicionais para a prefeitura.

4.5 - As especificações consistem em:

a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP para acesso à Internet na velocidade de 60 Mbps (sessenta megabits por segundo) no total, circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Todos os equipamentos devem ter o selo da **Anatel**, **bem como a empresa deve ter a licença do mesmo;**

Nos termos da Resolução ANATEL nº. 614/2013 deverá ser exigido para habilitação o termo de Autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e Ato de Autorização. Os documentos poderão ser obtidos através do site da ANATEL.

c) Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação.

4.5.1 – Atender ao chamado em no máximo 4(quatro) horas, após aberto por qualquer setor solicitante.

4.5.2 - A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (*Network Operation Center*) que permita:

a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção;

b) Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

4.5.3 - O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.5.4 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Pesqueira;

4.5.5 – Haverá viabilidade Técnica prévia a instalação dos equipamentos, caso não haja não se obriga a contratação;

4.5.6 - Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Pesqueira ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

4.6- Da Instalação

a) A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 220V.

c) Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa contratada em regime comodato, até o fim do contrato com a contratada.

4.6.1 - O Contratante responsabilizar-se-á pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

4.6.2 - Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de forma parcelada em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

5.2. A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei número 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 O valor previsto desta contratação é de R\$ **7.525,00(sete mil, quinhentos e vinte cinco reais)** mensais, perfazendo um valor total global de R\$ **90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS)**.

6.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

6.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

6.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE FINANÇAS: 4.122.410.2.179/3.3.90.39.00-**1176**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.1220.2.113/3.3.90.39.00- **988**

SECRETARIA DE TURISMO: 4.122.410.2.188/3.3.90.39.00- **1049**

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE: 13.392.1302.2.46/3.3.90.39.00- **716**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 4.122.406.211/3.3.90.39.00-**573**

SECRETARIA DE GOVERNO: 4.121.405.2.10/3.3.90.39.00-**548**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

8.123.801.2.20/3.3.90.39.00 -419

8.123.804.2.56/3.3.90.39.00 -720

8.244.802.2.190/3.3.90.39.00- 467

8.244.803.2.47/3.3.90.39.00- 640

8.244.803.2.189/3.3.90.39.00- 615

PESQUEIRA, 08 DE MAIO DE 2017.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. ____/2017, realizado no Município de Pesqueira /PE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº ____/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV –
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão
Presencial nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº ____/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pesqueira antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº044 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017

I - DADOS DO PROPONENTE

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		Celular:	
CNPJ:	E-mail:		
RESPONSÁVEL DA EMPRESA:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Celular:		E-mail:	
CI:		CPF:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET					
LINK	LOCAL DA INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET EM MEGABITS POR SEGUNDO	TIPO DO LINK DE INTERNET	VALOR UNITÁRIO(MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Pesqueira Endereço: Pça. Comendador José de Didier, S/N – Centro – Pesqueira - PE	10 (DEZ)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
2	Universidade Aberta do Brasil – UAB Av. Ézio Araújo, 17 Centro, - Centro Pesqueira - PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
3	Secretaria de Finanças Rua Zeferino Galvão, - Centro Pesqueira – PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
4	DAMPE Rua. Dr. Lídio Paraíba, - Centro Pesqueira - PE	04 (QUATRO)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
5	Secretaria de Educação Avenida Carlos de Brito, - Centro Pesqueira - PE	10 (DEZ)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
6	Sec. de Turismo Rua Adalberto de Freitas, - Centro Pesqueira - PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
7	Assistência social Pça. Manoel Caetano de Brito, - Centro Pesqueira - PE	05 (CINCO)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
8	Secretaria de Esportes e Juventude Rua Cardeal Arcoverde - Centro Pesqueira-PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		

9	Sede da Guarda Municipal Localizado no Prédio do Antiga Estação – Centro – Pesqueira - PE	01 (UM)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
10	PROCON Av. pio XII, S/N Centro – Pesqueira – PE	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
11	Tele Centro CICRE ROSA (Shop Rosa) - Pesqueira – PE	03 (TRÊS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
12	SEFAZ-PE R. Zeferino Galvão, Centro – Pesqueira – PE	03 (TRÊS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
13	CRECHE PRÓINFÂNCIA Ao lado da quadra do colégio Santa Dorotéia	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
14	CRECHE PROFESSORA MARIA DO CARMO R. Joaquim Pinto Neto, 197- Centenário	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
15	ESCOLA MARCELINO XAVIER R. Manoel Borba s/n-Praça Redonda	02 (DOIS)	DETERMINÍSTICO (FULL)		
	Total de MEGABYTES	60 (sessenta)		R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
- **DECLARAÇÃO:** Declaramos que os preços contidos nesta proposta, incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; transportes; despesas com pessoal; margem de lucro; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Pesqueira, _____ de _____ de 2017.

NOME/ ASSINATURA/CARIMBO

Representante legal da licitante

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017
CONTRATO Nº**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. _____, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do C.P.F. sob o nº XXXXX e do R.G. nº XXXXX - SSP/XXX, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº. ____/2017**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma descrita no Anexo I.

3 – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços descritos no Anexo I, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor global de R\$_____ (por extenso), sendo o valor de R\$_____ (por extenso) por mês.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do Município de PESQUEIRA-PE é por nota de empenho de despesa, por meio de transferência eletrônica. O pagamento da fatura estará vinculado a comprovação da efetiva realização do serviço atestado pelo responsável dos setores requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, que será processada com visto dos responsáveis pelo setor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura, no setor de internert, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, que enviará, para o Departamento competente da Secretaria Municipal da Finanças, que fará o pagamento em até 30 dias após a apresentação da mesma.

5 – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse e conveniência do Município, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS: 4.122.410.2.179/3.3.90.39.00-1176

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12.361.1220.2.113/3.3.90.39.00- **988**

SECRETARIA DE TURISMO: 4.122.410.2.188/3.3.90.39.00- **1049**

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE: 13.392.1302.2.46/3.3.90.39.00- **716**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 4.122.406.211/3.3.90.39.00-**573**

SECRETARIA DE GOVERNO: 4.121.405.2.10/3.3.90.39.00-**548**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

8.123.801.2.20/3.3.90.39.00 -419

8.123.804.2.56/3.3.90.39.00 -720

8.244.802.2.190/3.3.90.39.00- 467

8.244.803.2.47/3.3.90.39.00- 640

8.244.803.2.189/3.3.90.39.00- 615

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, mensalmente, à vista da nota fiscal com visto aposto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, tais como: mão de obra, transporte, carga e descarga, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas;

IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

V – Para os serviços de internet Dedicado à Prefeitura Municipal de PESQUEIRA, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte, em caso de falhas, no prazo máximo de 04 HORAS para o atendimento, e resolução de problemas no prazo máximo de 24 horas;

10 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

10.3. Multa de 5% - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.4. Multa de 10%- sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como quando:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) prestar serviços em desacordo com as exigências do ato convocatório, independentemente da obrigação de cumprir as determinações do edital e seus anexos;
- d) desatender as determinações do edital;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- f) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 01 (um) dia na execução dos serviços requeridos pela Secretaria responsável.
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo e má-fé, venha causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados às suas expensas.

10.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA** conforme a seguinte gradação:

10.1.4- a. nos casos definidos no subitem 9.3 acima: por 1 (um) ano.

10.1.4- b. nos casos definidos no subitem 9.4 acima: por 2 (dois) anos.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato será resolvido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contido a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA SUCESSÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o FORO da Comarca de PESQUEIRA – PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegend-o.

PESQUEIRA, XX DE XXXX DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA